



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Lei ° 1.210/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 02/04/2018

  
Cassir Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 787/2017

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E À  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE  
GOIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais considerando o art. 37, X, da Constituição Federal, o disposto na Lei Municipal nº. 736/07 de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei 752/2007, Lei nº 948/2011 e Lei 1.166/2016 como também a Resolução Normativa nº 005/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios Aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedida Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores e à Remuneração dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de janeiro de 2018, no percentual de 2,07%, segundo a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2017, observados os limites legais;

**Art. 2º** - O percentual de que trata o artigo anterior, refere ao INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro de 2017;

**Art. 3º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal a fim de garantir que nenhum servidor tenha vencimento menor que o disposto na legislação vigente;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

  
**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal